

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO DE SELEÇÃO DE CONTRATAÇÃO 05/2026 PSC (HMMIS)

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO (ETE)**, visando atender as necessidades junto ao Hospital Municipal Materno Infantil da Serra – HMMIS (Hospital Materno Infantil Dr^a. Maria da Glória Merçon Vieira Cardoso), na cidade de Serra, no Estado do Espírito Santo, referente ao CONTRATO DE GESTÃO nº 111/2025, firmado entre o CONTRATANTE e o Município de Serra/ES, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.

2. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

2.1 Hospital Municipal Materno Infantil da Serra – HMMIS – Rua Aducto Moraes da Silva, nº 200, Civit II, Serra/ES, CEP: 29.168-088.

3. DA JUSTIFICATIVA

Considerando o “OFÍCIO MOTIVAÇÃO Nº 70/2026/HMMIS/ACQUA-DG”, para a Comissão de Seleção, onde traz:

(...)

Considerando que fora produzido e publicado o Processo de Seleção do Edital nº 26/2025. Com entrega inicial de propostas financeiras e documentações de habilitação das empresas interessadas em prestar os serviços, para o dia 25/11/2025, disponibilizado no site do Instituto ACQUA, a Comissão de Seleção prorrogou o processo até dia 01/12/2025, para oportunizar a participação de

*empresas interessadas. Porém, apenas uma empresa se manifestou, sendo que apresentou valor financeiro mensal superior ao máximo estabelecido no Processo de Seleção, que resultou conforme avaliado pela Comissão como **FRACASSADO**.*

Considerando que os preços atualmente praticados pelo Contrato Emergencial, se deram os mesmos já executados na unidade de saúde, mensalmente de **R\$ 6.500,00** (seis mil e quinhentos reais) e os serviços avulsos de caminhão de sucção e descarte e substituição das bolsas drenantes estão detalhados conforme tabela abaixo, se tornam base para os valores de referência máximo para a contratação do futuro prestador de serviço, como forma de aplicação do Princípio de Economicidade na Administração Pública e para que os serviços prestados comportem o pleno desenvolvimento das atividades dentro das expectativas, do Contratante.

TIPO DE REMOÇÃO	VALOR
LODO/DESENTUPIMENTO DE REDE	R\$ 0,56/KG
CAIXA DE GORDURA	R\$ 0,96/KG
REMOÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DAS BOLSAS DRENANTES	R\$ 2.000,00

Portanto, considerando a necessidade de profissionais capacitados junto a unidade, conclui-se que se faz necessária a contratação dos serviços pleiteados nesta oportunidade, com o objetivo de garantir a qualidade no atendimento ora ofertados.

4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1 Os Documentos de Habilitação deverão ser encaminhados no e-mail psc.hmmis2025@institutoacqua.org.br, no formato de PDF em arquivos devidamente nomeados e as declarações em papel timbrado da empresa assinadas pelo representante legal da empresa.

4.2 Os interessados deverão apresentar obrigatoriamente os seguintes **Documentos de Habilitação** para participar do presente Processo:

4.2.1 A **habilitação jurídica** será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Cartão de CNPJ;
- b) Alvará de Funcionamento;
- c) Alvará Sanitário;

- d) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedade por ações, apresentar também documento de eleição de seus administradores. Registro Comercial em se tratando de empresa individual;
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Nacional;
- f) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- h) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

4.2.2 A **capacidade econômica e financeira** será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis ou Speed fiscal eletrônico do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira. Salvo quando se tratar de empresa constituída há menos de um ano (quando então serão aceitos balancetes mensais).

5. DOS SERVIÇOS

5.1 Trata-se de serviço comum de caráter continuado.

5.1.1 Sistema de sucção para esgotamento da caixa de gordura.

5.1.2 Hidrojateamento para desobstrução e limpeza de tubo de 150mm de aproximadamente 30 metros.

5.2 Operação: envolve a realização de atividades específicas para controlar e regular as variáveis do processo, buscando o equilíbrio e a eficiência do sistema.

5.3 Manutenção: envolve todas as atividades destinadas a garantir que as estruturas, equipamentos e sistemas estejam em boas condições de funcionamento. Existem diferentes tipos de manutenção que podem ser realizados em uma planta de tratamento, incluindo:

- a) Manutenção preventiva: Consiste em ações programadas e regulares, que visam prevenir falhas e garantir o bom funcionamento dos equipamentos e sistemas. Isso pode incluir inspeções rotineiras, limpezas, lubrificações e substituição de peças de desgaste;
- b) Manutenção corretiva: São ações realizadas para corrigir falhas ou problemas que ocorrem no sistema. Essas ações podem ser emergenciais ou planejadas, dependendo da gravidade da situação;
- c) Informação: envolve os registros das atividades de manutenção realizadas, incluindo ações preventivas e corretivas, entre outros.

5.4 Estação Elevatória de Esgoto (EEE):

- a) Verificação do funcionamento do painel elétrico/ acionamento das bombas de recalque;
- b) Verificação do funcionamento das bombas de recalque e da alternância automática entre os equipamentos, incluindo equipamentos reservas, conforme necessário;
- c) Verificação do funcionamento das boias de nível;
- d) Remoção do resíduo sobrenadante da superfície do poço e disposição do material removido em uma caçamba estacionária apropriada disponibilizada pela contratante;
- e) Limpeza semestral do poço por meio de caminhão limpa fossa (limitado a 8 metros cúbicos), incluindo os custos de destinação do material removido.

5.5 Gradeamento, desarenação e caixa de gordura:

- a) Remoção manual dos materiais retidos na grade para evitar a entrada de sólidos no sistema;
- b) Medição e remoção periódica da camada de areia acumulada na caixa;
- c) Limpeza periódica dos dispositivos de retenção de gordura;
- d) Jateamento de água nas grades e paredes da caixa de entrada para evitar mau cheiro e proliferação de insetos;
- e) NOTA: Os materiais sólidos removidos em todas as etapas do tratamento são dispostos em caçamba estacionária disponibilizada pela empresa CONTRATANTE e posteriormente (assim que for atingida a capacidade da caçamba) devem ser encaminhados para aterro sanitário qualificado pela empresa CONTRATANTE.

5.6 Reator UASB (Upflow Anaerobic Sludge Blanket):

- a) Verificação da caixa de distribuição de vazão na entrada do reator;
- b) Verificação das tubulações quanto a vazamentos e entupimentos;
- c) Inspeção da saída de efluente do reator e limpeza do vertedor;
- d) Monitoramento do lodo do reator através das válvulas de tomada de amostras existentes;
- e) Descarte do lodo conforme especificações descritas no manual de operação;
- f) Verificação da carbonização e limpeza dos eletrodos do queimador de biogás.

5.7 Filtro Biológico Aerado Submerso (FBAS):

- a) Verificação do volume preenchido por meio suporte (conduítes);
- b) Observação da formação de biofilme no meio suporte;
- c) Visualização da superfície do filtro (zonas mortas);
- d) Verificação do funcionamento do soprador de ar.

5.8 Decantador:

- a) Inspeção visual e limpeza do decantador;
- b) Verificação do funcionamento da bomba de recirculação do lodo.

5.9 Desinfecção:

- a) Regulagem da dosagem de cloro;
- b) Inspeção visual para verificação de vazamentos na unidade;
- c) Verificação do funcionamento da bomba dosadora;
- d) Verificação do nível da bombona de armazenamento de hipoclorito de sódio;
- e) Limpeza periódica do tanque de contato.

5.10 Gerenciamento de lodo:

- a) O lodo descartado do UASB é encaminhado por descarga hidráulica para as bolsas drenantes e após a desidratação deve ser recolhido, armazenado e encaminhado para disposição em aterro sanitário licenciado.

5.11 Ações:

- b) Realização de duas visitas semanais do operador, com a produção de relatórios diários de operação por meio de aplicativo, além do fornecimento de licença para acesso ao aplicativo para acompanhamento das visitas em tempo real;

- c) Elaboração de relatório diário de operação por meio do aplicativo fornecido pela CONTRATADA e envio mensal dos relatórios do mês em questão;
- d) Limpeza manual (2 vezes por semana) das unidades de tratamento supracitadas;
- e) Monitoramento e desinfecção da água potável e da água de reuso (água de chuva);
- f) Visita mensal de um engenheiro com a produção de relatório técnico;
- g) Fornecimento mensal de Pastilhas de Tricloro S-Triazina-Triona e 10 kg de hipoclorito de cálcio utilizado na desinfecção do efluente, da água potável e da água de reuso (água de chuva);
- h) Disponibilidade de toda a documentação de segurança do trabalho relacionada às atividades em questão;
- i) Fornecimento de materiais necessários, como: sacos de lixo, vassoura, rodo, pano, álcool, mangueira, proveta, lenços, frascos para coleta, balde, entre outros;
- j) Atendimento de serviço de emergência (em horário comercial).

5.12 Sistema de sucção para esgotamento

- a) Deverá atuar por sistema de sucção a vácuo, gerado por uma bomba estacionária, sugando dejetos, através de mangueiras para dentro do tanque, hermeticamente fechado. E após a sucção, será descarregado em pontos de recebimento;
- b) Desentupimento: Com maquinário moderno, utilizando cabos e ponteiros apropriadas para o diâmetro do encanamento entupido;
- c) Hidrojateamento: equipamento com reservatório de água de alta pressão ou de vazão projeta um jato d'água sobre determinada superfície na qual se acha incrustado, certo depósito ou material. O sistema consiste em direcionar a água de reservatórios para mangueiras de grande pressão que produzem a vazão de água suficiente para desintegrar até os materiais mais sólidos dentro de uma tubulação de diversos diâmetros.

5.13 O fornecimento não inclui:

- a) Transporte e manutenção de equipamentos eletromecânicos (bombas, queimador, soprador e painel elétrico);
- b) Trabalho em qualquer tipo de espaço confinado regulamentados pela NR 33;
- c) Custos de energia elétrica;
- d) Custos de água;
- e) Custos de análises físico-químicas e microbiológicas;

- f) Serviços de vigilância;
- g) Despesas relacionadas a furtos, roubos e vandalismo;
- h) Contratação de caçamba estacionária para a acomodação de resíduos;
- i) Limpeza da área externa da ETE;
- j) Pintura e reparos de engenharia civil nas instalações da ETE.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar os serviços de acordo com as determinações do Contrato e deste Termo de Referência.
- 6.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 6.3 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a sua correção.
- 6.4 Efetuar os pagamentos pelos serviços executados e obrigações devidas, obedecendo às condições estabelecidas no instrumento contratual que será celebrado entre as partes em consonância com este Termo de referência.
- 6.5 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 6.6 Responsabilizar-se pelas despesas referentes às concessionárias de serviços públicos, tais como: fornecimento de energia, internet, água, gás e esgoto.
- 6.7 Facilitar a instalação e verificação de equipamentos e a movimentação do pessoal da CONTRATADA nas suas dependências, no que se refere aos aspectos ligados aos serviços contratados.
- 6.8 Informar à CONTRATADA sobre quaisquer alterações de horários e rotinas de serviço.
- 6.9 Executar a fiscalização dos serviços por funcionário(s) especificamente designado(s).

6.10 As notas fiscais deverão ser atestadas por dois empregados, sendo obrigatório um atesto do empregado responsável pelo setor de onde o serviço, objeto do termo de referência, foi executado.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Caberá à CONTRATADA manter quadro de pessoal suficiente e qualificado para atendimento dos serviços, conforme previsto no Contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licenças, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão qualquer relação com a CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, as despesas com alimentação e locomoção do pessoal.

7.2 Durante a execução do contrato a CONTRATADA obriga-se a adotar todas as preocupações e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários, seus prepostos e a terceiros, pelos quais será integralmente responsável.

7.3 Zelar pelas boas práticas sanitárias e demais normas instituídas por órgãos regulatórios.

7.4 O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) deverá obrigatoriamente ser recolhido no Município de Serra/ES, local da prestação dos serviços objeto deste contrato.

7.5 Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares da Unidade Hospitalar, conduzindo os trabalhos em harmonia com as atividades do CONTRATANTE, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços.

7.6 A inadimplência da CONTRATADA quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE.

7.7 Comprovar ao CONTRATANTE o cumprimento de todas as obrigações descritas no termo de referência, através de cópias das guias de recolhimento que serão entregues junto com a nota fiscal.

7.8 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo

complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do presente termo de referência.

7.9 Caso a CONTRATADA julgue necessário fazer alterações ou complementações nas rotinas de execução de serviços, deverá submeter o assunto ao CONTRATANTE.

7.10 Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução dos serviços contratados.

7.11 Atender a qualquer solicitação de fiscalização interna e/ou externa, tais como: Fiscais do Trabalho, Fisco Municipal, Estadual e Federal; TCE, TCU e demais órgãos de fiscalização e apresentar, sempre que solicitado, a documentação relativa à regularidade fiscal da Empresa, correspondente as Certidões de Regularidade Fiscal Municipal, Estadual, Federal, Trabalhista, FGTS e demais documentos de habilitação e qualificação exigidas na Lei e no curso do procedimento de contratação.

7.12 Executar os serviços através de funcionários devidamente qualificados.

7.13 Prestar os serviços constantes do objeto do presente termo de referência, sempre em observância das disposições da legislação vigente.

7.14 A CONTRATADA será obrigada a manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Termo de Referência, sem prejuízo das demais obrigações previstas.

7.15 Propiciar ao CONTRATANTE todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços.

7.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para maiores de catorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

7.17 A CONTRATADA deverá manter preposto aprovado pela CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

7.17.1 O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às notas fiscais, bem como dos serviços prestados.

7.18 Prestar os serviços com pessoal próprio, devidamente treinado e qualificado para o desempenho das funções, uniformizados e portando crachá de identificação com fotografia recente, em quantidade necessária a atender a unidade de saúde, de acordo com a norma vigente e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.

7.19 A CONTRADA é obrigada a respeitar as normas e procedimentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde, Governo do Estado do Espírito Santo e da Secretaria Municipal de Saúde, relativos ao Sistema Único de Saúde – SUS, SE FOR O CASO.

7.20 A CONTRADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do termo de referência em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou ao INSTITUTO ACQUA, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

7.21 A CONTRATADA é obrigada a respeitar a legislação tributária federal (LC nº 116/2003) bem como os Códigos Tributários Municipais de cada localidade que prestar serviço para o Instituto, recolhendo os impostos devidos.

7.22 É de inteira responsabilidade da empresa contratada a efetivação do contrato de trabalho, recolhimento de impostos e demais responsabilidades trabalhistas.

7.23 A Contratada que porventura não estiver estabelecida no Estado do Espírito Santo é obrigada a abrir filial em até 90 (noventa) dias da assinatura do Contrato.

8. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

8.2 Não obstante a CONTRATADA seja única e exclusivamente responsável pela execução de todos os serviços, o CONTRATANTE reserva-se no direito de, não restringindo a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para tanto:

8.2.1 Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

8.3 O CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues, bem como os materiais utilizados, se em desacordo com este Termo de referência.

8.4 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

8.5 Quaisquer exigências da fiscalização do contrato inerentes ao objeto deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.

8.6 Em caso de não conformidade do serviço prestado com as exigências administrativas, a CONTRATADA será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências.

9. O PREÇO DE REFERÊNCIA

9.1 Considerando o “§6º do Art. 14” do Regulamento de Compras e Contratação de Obras e Serviços, do Instituto Acqua, para o Hospital Municipal Materno Infantil de Serra – HMMIS:

“Art. 14. O procedimento de Contratação, Aquisição ou Compra compreende o cumprimento das etapas a seguir especificadas:

(...)

“§6º. Os processos previstos no presente regulamento, em qualquer modalidade, observarão sempre os valores de mercado, garantindo a apuração de preços com a participação de, preferencialmente, 03 (três) fornecedores/prestadores, ou por

utilização dos valores até então já praticados na unidade, também entendidos como valores de mercado.

9.2 Considerando o ponto 9.1 deste Termo e, no intuito de se obter proposta mais vantajosa e que atenda aos princípios da moralidade e boa-fé, probidade, impessoalidade, economicidade e eficiência, isonomia, publicidade, legalidade, razoabilidade e busca permanente de qualidade, o referido processo dar-se-á como preço de referência máximo para os serviços objeto deste processo, tomando como referência, os preços já praticados neste nosocômio.

9.3 O preço de referência para Prestação de Serviços objeto deste processo e, para fins de proposta do presente seletivo, deve corresponder ao valor mensal e/ou semestral necessário para cobertura do período total dos serviços descritos neste Termo de Referência, observando o VALOR DE REFERÊNCIA, máximo, estabelecido mensalmente, fixo, de **R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)**. E, os serviços avulsos de caminhão de sucção e descarte e substituição das bolsas drenantes, é, conforme tabela abaixo:

TIPO DE REMOÇÃO	VALOR
LODO/DESENTUPIMENTO DE REDE	R\$ 0,56/KG
CAIXA DE GORDURA	R\$ 0,96/KG
REMOÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DAS BOLSAS DRENANTES	R\$ 2.000,00

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento à CONTRATADA, será efetuado até o dia 30 (trinta) do mês seguinte da prestação dos serviços, mediante a apresentação da NOTA FISCAL, devidamente atestada pelos empregados responsáveis pela fiscalização e verificação do cumprimento do objeto do contrato (contendo: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO (ETE), referente ao Contrato nº **XXX**, no período de **XX** a **XX** de **XXXXXX** de 202**X**, no Hospital Municipal Materno Infantil da Serra – HMMIS (Hospital Materno Infantil Dr^a. Maria da Glória Merçon Vieira Cardoso), com contrato de gestão nº 111/2025 firmado entre o Instituto Acqua e a Prefeitura Municipal da Cidade de Serra/ES, e os Dados bancários), juntamente com:

- Das certidões de regularidade com o Fisco Federal, Estadual, Municipal, Seguridade Social (CND) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Relatório detalhado de execução de serviço;

- c) Relatório com informações e documentos comprobatórios sobre os vínculos funcionais e forma de pagamento dos profissionais que se encontram na escala.

10.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome/razão social: INSTITUTO ACQUA – AÇÃO, CIDADANIA, QUALIDADE URBANA E AMBIENTAL, CNPJ: 03.254.082/0001-99, na qual deve constar expressamente a vinculação do presente contrato ao CONTRATO DE GESTÃO nº 111/2025, firmado entre o CONTRATANTE e a Prefeitura Municipal da Cidade de Serra/ES.

10.3 O pagamento da Nota Fiscal à CONTRATADA fica condicionado a entrega dos itens constantes na cláusula 10.1 deste termo (subitens A à C).

10.4 No ato de apresentação da Nota Fiscal para pagamento dos serviços, não havendo comprovação de recolhimento dos tributos, o CONTRATANTE irá proceder com a retenção e recolhimento dos impostos, e abatimento do valor devido.

10.5 A Nota Fiscal deverá ser atestada pelo CONTRATANTE e, no caso de ocorrer a não aceitação dos serviços faturados, o fato será, de imediato, comunicado à CONTRATADA, para retificação das causas de seu indeferimento.

11. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

11.1 O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, iniciando no ato da assinatura, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, no limite da vigência do Contrato de Gestão.

11.2 O contrato decorrente do presente termo de referência é vinculado diretamente à vigência do CONTRATO DE GESTÃO nº 111/2025, firmado entre o CONTRATANTE e a Prefeitura Municipal da Cidade de Serra/ES.

11.3 A vinculação aqui referida impõe a extinção simultânea do contrato que decorrer do presente Termo de Referência, pela não renovação/prorrogação ou pela rescisão, independente do motivo, do Contrato de Gestão.

11.4 Mediante termo aditivo, e de acordo com a capacidade operacional do CONTRATADO e as necessidades do CONTRATANTE, os contraentes poderão fazer acréscimos e/ou supressões, durante o período de sua vigência.

11.5 As partes poderão rescindir o presente instrumento a qualquer tempo, mediante aviso prévio, por escrito, de 30 (trinta) dias.

12. DAS PENALIDADES

12.1 Caso a CONTRATADA não inicie a execução dos serviços a partir do prazo estipulado neste Termo de Referência, ficará sujeita à multa de mora de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso injustificado, limitada sua aplicação até o máximo de 3 (três) dias.

12.2 Após o 3º (terceiro) dia os serviços poderão, a critério da Administração, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução total do contrato, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e no instrumento contratual.

12.3 A CONTRATADA, durante a execução do contrato, ficará sujeita a penalidades, contudo as penalidades de advertência e multa serão variáveis de acordo com a gravidade dos casos a seguir:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	Advertência
2	1% sobre o valor mensal do contrato
3	5% sobre o valor mensal do contrato
4	10% sobre o valor mensal do contrato

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Deixar de substituir empregado que se conduza de modo inconveniente;	1
2	Deixar de fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados;	2
3	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução do fiscal;	2
4	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, conforme Termo de Referência;	3
5	Zelar pelas instalações utilizadas nas Unidades de Saúde;	3
6	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência;	3
7	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência e seus Anexos, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador;	4
8	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais;	4
9	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	4

12.4 A multa aplicada sempre será precedida de notificação à CONTRATADA para apresentar suas justificativas, e será descontada/glosada do valor do pagamento.

12.5 A multa a que alude este artigo não impede que a CONTRATANTE rescinda o contrato e aplique as outras sanções previstas em contrato.

13. DA PROPOSTA

13.1 A proposta deverá ser apresentada conforme ANEXO II de maneira:

- a) Não conter rasuras ou emendas;
- b) Estar assinada, em papel timbrado da empresa, carimbada e rubricada em todas as suas vias pelo representante legal, com indicação do cargo por ele exercido na empresa;
- c) Conter com clareza e sem omissões as especificações do serviço ofertado, mencionando a descrição, quantidade, valor global, de forma a obedecer à discriminação do objeto;
- d) Os valores deverão ser apresentados em Reais (R\$);
- e) A proposta deverá ser emitida com validade de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura das propostas;
- f) A apresentação da proposta implica a declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições do presente termo de referência;
- g) O CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA SERÁ O DE MENOR VALOR MENSAL.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Todas as anotações, análises, compilações, produtos e subprodutos, estudos e demais documentos elaborados pela CONTRATADA com relação ao Projeto ou serviço contratado serão também considerados “Informações Confidenciais”, e será de propriedade do CONTRATANTE, não cabendo à outra parte nenhum direito sobre eles, salvo acordo entre elas, expresso e por escrito.